



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.127-B, DE 2012

(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Denomina "Ponte da Legalidade" a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, ligando o local denominado Saco da Alemoa à Rua Dona Teodora, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE) e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º- A ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, ligando o local denominado Saco da Alemoa à Rua Dona Teodora, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, passa a ser denominada “Ponte da Legalidade”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A “Campanha da Legalidade”, movimento civil e militar de caráter legalista, ocorrido após a renúncia de Jânio Quadros da Presidência da República, em 25 de agosto de 1961, e cujo cinquentenário foi comemorado neste ano de 2011, foi liderada pelo então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, e contou com o apoio de amplos setores da sociedade rio-grandense e brasileira, que defendiam o respeito à ordem constitucional e jurídica e ao Estado Democrático de Direito, exigir o cumprimento da Constituição da República que determinava a posse do vice-presidente João Goulart.

O movimento de resistência, iniciado no Rio Grande do Sul, teve no rádio seu principal instrumento de divulgação, com a criação e extensão a todo o país da “Rede da Legalidade”, com transmissões e informes transmitidos diretamente do Palácio Piratini, sede do governo gaúcho, mobilizando a população em defesa da democracia.

O então governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, exortava os cidadãos a defenderem a democracia e a legalidade constitucional e as liberdades públicas, em um movimento histórico que levantou a nação e impediu o golpe às instituições. Atendendo a este apelo, milhares de pessoas foram às ruas para garantir a posse de João Goulart, em um dos mais belos episódios da história brasileira.

O movimento ganhou o apoio de Mauro Borges Teixeira, então governador de Goiás, que se aliou ao movimento pela legalidade constitucional e pela posse do

vice-presidente, tendo transformado a sede do governo goiano em um quartel-general dos legalistas, utilizando a Rádio Brasil Central como difusora do movimento da legalidade.

O movimento teve o Congresso Nacional como protagonista de uma solução política que pôs fim à crise, com a aprovação da emenda constitucional número 4, que instituiu o parlamentarismo, conciliando os interesses em conflito e assegurando a manutenção da ordem institucional.

Assim, transcorridos cinquenta anos deste vibrante movimento de defesa da institucionalidade democrática, nada mais justo que homenageá-lo, denominando “Ponte da Legalidade” a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, em cujas margens localiza-se a capital rio-grandense, onde o mesmo teve início, para o que tenho a convicção de poder contar com o apoio dos meus insignes pares

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012.

Deputado Onyx Lorenzoni

DEMOCRATAS – RS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe estabelece que a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, ligando o local denominado Saco da Alemoa à Rua Dona Teodora, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, seja denominada “Ponte da Legalidade”. O autor justifica argumentando que a chamada “Campanha da Legalidade” foi um importante movimento civil e militar de caráter legalista, que exigia o respeito à ordem constitucional e jurídica e ao Estado Democrático de Direito, ocorrido após a renúncia de Jânio Quadros da Presidência da República, em 1961, e cujo cinquentenário foi comemorado em 2011.

Além desta Comissão de Viação e Transportes (CVT), a matéria será analisada pela Comissão de Educação e Cultura (CEC), quanto ao mérito da homenagem cívica, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania (CCJC), quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em caráter conclusivo e regime ordinário. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste órgão técnico.

É o nosso relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A “Campanha da Legalidade” foi um movimento de resistência liderado pelo então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, que contou com o apoio de amplos setores da sociedade rio-grandense e brasileira, para garantir a posse do vice-presidente João Goulart, após a renúncia do presidente Jânio Quadros, em 1961.

A nova ponte sobre o Rio Guaíba, de 1,9 quilômetros de extensão e vão de 36 metros, é fruto de uma promessa de campanha que a então candidata Dilma Roussef fez aos gaúchos em 2010, para aliviar os transtornos decorrentes do fato de haver, atualmente, apenas uma ponte sobre o referido rio, por onde se faz o acesso terrestre a Porto Alegre. A obra da nova ponte está sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes e demorará três anos, após concluída a licitação, para ser construída. Trata-se de uma obra estruturante, que integrará um complexo viário de cerca de 15 quilômetros e suportará um imenso volume de tráfego, para que as mercadorias possam chegar ao Porto do Rio Grande e, saindo de lá, alcançar o restante do Brasil, o que justifica o investimento previsto de R\$ 900 milhões.

No que concerne à análise da CVT, julgamos que a proposta não afronta a Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, entre outras providências. Essa norma traz, como regra geral, que as estações terminais, as obras-de-arte ou os trechos de via do sistema nacional de transporte tenham a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura definida pelo Plano Nacional de Viação (art. 1º). Admite-se, no entanto, que, mediante lei especial e observada a regra geral, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade (art. 2º).

Quanto ao mérito da homenagem cívica pretendida, não nos compete avaliar, por ser questão inserida no rol de competências da CEC.

Diante do exposto, naquilo que compete a esta Comissão analisar, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.127, de 2012.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2012.

Deputado JOSÉ STÉDILE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.127/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Hugo Leal e Mauro Lopes - Vice-Presidentes, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, José de Filippi, Jose Stédile, Laurez Moreira, Lázaro Botelho, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Milton Monti, Renzo Braz, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zezéu Ribeiro, Zoinho, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Francisco Floriano, Jesus Rodrigues, Nilson Leitão, Pedro Chaves e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2012.

Deputado WASHINGTON REIS
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Ônyx Lorenzoni, objetiva denominar “Ponte da Legalidade” a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, ligando o local denominado Saco da Alemoa à Rua Dona Teodora, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição foi distribuída Pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes(CVT); Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme determinação regimental (art. 24, inciso II).

Na Comissão de Viação e Transportes, o projeto recebeu parecer favorável, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado Jose Stédile (PSB-RS). Cabe à CEC elaborar parecer técnico versando sobre o mérito de homenagem cívica, em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei aqui focalizado tem como objetivo prestar homenagem a um movimento cívico, político e militar – a *Campanha da Legalidade*, liderado pelo então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola e que ocorreu após a renúncia de Jânio Quadros da Presidência da República, em 25 de agosto de 1961, e cujo cinquentenário foi comemorado em 2011.

Como afirma o nobre Deputado Ônyx Lorenzoni, autor da proposição, o movimento contou com “o apoio de amplos setores da sociedade rio-grandense e brasileira, que defendiam o respeito à ordem constitucional e jurídica e ao Estado Democrático de Direito, exigir o cumprimento da Constituição da República que determinava a posse do vice-presidente João Goulart.” Ele destaca que “O movimento de resistência, iniciado no Rio Grande do Sul, teve no rádio seu principal instrumento de divulgação, com a criação e extensão a todo o país da “Rede da Legalidade”, com transmissões e informes transmitidos diretamente do Palácio Piratini, sede do governo gaúcho, mobilizando a população em defesa da democracia. O então governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, exortava os cidadãos a defenderem a democracia e a legalidade constitucional e as liberdades públicas, em um movimento histórico que levantou a nação e impediu o golpe às instituições. Atendendo a este apelo, milhares de pessoas foram às ruas para garantir a posse de João Goulart, em um dos mais belos episódios da história brasileira.”

Lembra ainda que “O movimento ganhou o apoio de Mauro Borges Teixeira, então governador de Goiás, que se aliou ao movimento pela legalidade constitucional e pela posse do vice-presidente, tendo transformado a sede do governo goiano em um quartel-general dos legalistas, utilizando a Rádio Brasil Central como difusora do movimento da legalidade”; e que “O movimento teve o Congresso Nacional como protagonista de uma solução política que pôs fim à crise, com a aprovação da emenda constitucional número 4, que instituiu o parlamentarismo, conciliando os

interesses em conflito e assegurando a manutenção da ordem institucional.”

O ilustre proponente conclui então que “Assim, transcorridos cinquenta anos deste vibrante movimento de defesa da institucionalidade democrática, nada mais justo que homenageá-lo, denominando “Ponte da Legalidade” a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, em cujas margens localiza-se a capital rio-grandense”.

Cabe lembrar que este projeto foi aprovado em 04/07/2012 na Comissão de Viação e Transporte, e que esta proposta está em conformidade com a Lei que regula a matéria, a saber, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que *dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV*, cujo art. 2º preconiza que “*uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.*”

Em vista do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei nº 3.127, de 2012, que *Denomina “Ponte da Legalidade” a ponte a ser construída sobre o Lago Guaíba, ligando o local denominado Saco da Alemoa à Rua Dona Teodora, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul*, de autoria do nobre Deputado Ônyx Lorenzoni. E solicito de meus Pares na CEC o apoio a este voto favorável.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2012.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.127/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rogério Peninha Mendonça.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Artur Bruno, Biffi, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Izalci, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira,

Waldir Maranhão, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Jean Wyllys e Jorginho Mello.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
